

RESOLUÇÃO Nº 015/21 – CA

Resolução Nº 015/21 – CA que dispõe sobre Regulamento de Creditação da Extensão e normatiza as Atividades Curriculares de Extensão (ACEX) no âmbito da Faculdades Pequeno Príncipe.

O **CONSELHO ACADÊMICO**, órgão máximo de natureza deliberativa, normativa e consultiva, destinado a orientar, coordenar e supervisionar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, no uso de suas atribuições conferidas pelo regimento interno das Faculdades Pequeno Príncipe.

RESOLVE:

As Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira são regulamentadas pela Resolução nº7 de 18 de dezembro de 2018. Conceitualmente definida como “[...] atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa”.

CAPÍTULO I

DA CREDITAÇÃO EXTENSÃO

Artigo 1º – A Creditação da Extensão na FPP, em cumprimento à Resolução MEC/CNE/CES Nº 7/2018, dar-se-á através da implementação, nas matrizes curriculares dos cursos de Graduação e Cursos Superiores de Tecnologia na modalidade presencial e EaD da FPP, de componentes curriculares denominados Atividades de Curricularização da Extensão (ACEX).

Parágrafo único - A legislação citada no caput deste artigo prevê a obrigatoriedade de que 10% do total da carga horária dos componentes curriculares estabelecidos nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) dos cursos de graduação e Tecnólogos na modalidade presencial e EAD seja realizada em atividades de extensão, sendo facultativa a inclusão destas atividades nas matrizes curriculares dos cursos de pós-graduação.

Artigo 2º – As Atividades de Curricularização de Extensão (ACEX) são componentes curriculares, nas modalidades disciplina/Unidade Curricular ou ação extensionista em determinadas disciplinas/Unidade Curricular, de cursos de graduação e Cursos Superiores de Tecnologia na modalidade presencial e EaD, em que discentes e docentes da FPP, dialogam com a comunidade externa, atuam de forma ativa como integrantes de equipes executoras de ações de extensão, no âmbito da criação, desenvolvimento e aplicação da atividade de extensão, promovendo o intercâmbio, a reelaboração e a produção de conhecimento com a realidade externa objetivando a transformação social.

Artigo 3º – As Atividades de Curricularização de Extensão são acompanhadas, supervisionadas e avaliadas pelas Coordenações de Curso, Direções de Extensão e Acadêmica da FPP.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Artigo 4º – As atividades de extensão desenvolvem-se por meio de política de contínua aperfeiçoamento técnico-científico e envolve diferentes ações entre o ensino, a pesquisa e a inter-relação solidária destas atividades priorizando a atender às necessidades da sociedade, fomentando o exercício da cidadania.

Parágrafo Único - As Atividades de Curricularização da Extensão subdividem-se nas modalidades de Programas, Projetos, Cursos, Eventos, Prestação de Serviço:

- a) Contribuir para a formação do discente por meio da ampliação das experiências do processo ensino aprendizagem;
- b) Contribuir para a formação do docente por meio da ampliação das experiências do processo ensino aprendizagem;
- c) Integrar o ensino e a pesquisa em ações voltadas aos interesses da sociedade, objetivando o desempenho solidário em diferentes contextos de atuação promovendo a inter-relação da teoria com a prática;
- d) Desenvolver a consciência social, política e ética no desenvolvimento das ações junto a comunidade;
- e) Construir o conhecimento a partir da relação de diálogo contínuo com a comunidade;

Artigo 5º – As Atividades de Curricularização da Extensão originar-se-ão tanto da demanda das Coordenações de Curso de Graduação e Cursos Superiores de Tecnologia, na modalidade presencial e EaD, da Direção de Extensão e Acadêmica quanto da comunidade externa e/ou das instituições parceiras.

Artigo 6º - As Atividades de Curricularização da Extensão devem ser previamente aprovadas pelas instâncias previstas na Resolução de Extensão da FPP, e serão registradas na Direção de Extensão e Acadêmica e prevista nos PPC's dos cursos de graduação e Cursos Superiores de Tecnologia na modalidade presencial e EaD da FPP.

Artigo 7º – As Atividades de Curricularização da Extensão são o conjunto de atividades (Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços) de caráter educativo, cultural, artístico, científico, tecnológico e institucional articuladas ao ensino e à pesquisa integrados às políticas institucionais e direcionados às questões relevantes da sociedade.

Parágrafo 1º - As Atividades de Curricularização da Extensão deverão ser desenvolvidas em diferentes contextos de atuação, envolvendo distintas áreas de conhecimento, inovação e tecnologia.

Parágrafo 2º - As Atividades de Curricularização da Extensão devem ocorrer em articulação com os conteúdos curriculares, sem implicar no aumento de carga horária total dos cursos.

Parágrafo 3º - As Atividades de Curricularização da Extensão devem expressar o compromisso social, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena,

com incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica no enfrentamento das questões da sociedade.

CAPÍTULO III

DOS DOCENTES E DISCENTES

Artigo 8º - Docentes e discentes participam como protagonistas das equipes executoras das Atividades de Curricularização da Extensão.

Parágrafo 1º – O docente deverá descrever detalhadamente no Planejamento de Aprendizagem de sua disciplina ou Unidade Curricular a Atividade de Curricularização da Extensão que será desenvolvida, critérios e valores de avaliação, preencher a ficha de curricularização de sua disciplina ou Unidade Curricular e acompanhar as postagens no ambiente virtual de aprendizagem.

Parágrafo 2º – O discente deverá descrever detalhadamente na ficha de curricularização do discente a Atividade de Curricularização da Extensão, ao final do semestre elaborar relatório e postar no ambiente virtual de aprendizagem.

Parágrafo 3º – A creditação será efetivada apenas após a entrega e avaliação dos documentos descritos acima.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 9º - O Diretor de Extensão juntamente com o proponente responsável pela Atividade de Curricularização da Extensão buscarão recursos para produção de materiais após realização de orçamentos.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Artigo 11º - A avaliação atenderá aos critérios da Resolução CNE/CES nº 7 de 18 de dezembro de 2018 que salienta a autoavaliação crítica, que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais.

Artigo 12º - A autoavaliação da extensão, prevista no artigo anterior, deve incluir:

- I - a identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;
- II - a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógico dos Cursos;
- III - a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.

Artigo 13º - Serão utilizados instrumentos e indicadores específicos na autoavaliação continuada da extensão.

Os indicadores constam do Projeto Articulado de Curricularização de Extensão (PACE), e serão articulados os seguintes dados:

- a) da graduação - designação de disciplinas/unidades curriculares, frequência, número de estudantes por período/curso, número de docentes envolvidos, desenvolvidos com as temáticas de articulação do ensino e extensão.
- b) da extensão - número de ações desenvolvidas na comunidade, número de estudantes participantes, número de docentes participantes e público impactado.
- c) da pesquisa – impacto do desenvolvimento das ações nas comunidades. Estes impactos serão medidos por análise estatística, como também de forma qualitativa.
- d) da CPA – pelo instrumento de avaliação do docente e discente participante das ações de curricularização de extensão;

Artigo 14º - Pelas especificidades da Curricularização da Extensão foi elaborado pela FPP o Projeto Articulado de Curricularização da Extensão – PACE FPP.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Faculdades Pequeno Príncipe, sala de Sessões do Conselho Acadêmico, em Curitiba, aos 03 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Patricia Maria Forte Rauli
Presidente do CA

